



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n° 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)

**- Republica por incorreção -**

### **DECRETO 036/2011**

**SÚMULA:** Re-nomeia os representantes governamentais e não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a realização da Conferência Municipal e dá outras providencias.

**ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei n.º 1.173/99, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei n.º 1535/2007, que altera dispositivos da Lei n.º 1.173/99;

Considerando o pedido de desligamento dos Conselheiros: Carlos Alexandre Ferreira da Silva, Daniela Fankin Bett, Antonio Anhaia Filho e Andressa Carla Fankin;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a realização da Conferência Municipal, da seguinte forma:

**§ 1º** - Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

- a) Paulo Henrique Capillé Fernandes – Secretaria Municipal da Cultura;
- b) Marcos Daniel Lupion Queiroz – Secretaria Municipal de Educação;
- c) Márcio Fernandes de Lima – Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
- d) Valmara Martins Machado – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais;
- e) Daniela Aparecida Moreira Santini – Secretaria Municipal do Turismo;

**§ 2º** - Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes dos respectivos titulares:

- a) Luiz Carlos Pithan – Secretaria Municipal do Planejamento e Coordenação Geral;
- b) Henrique de Oliveira Carneiro – Secretaria Municipal da Fazenda.
- c) José Augusto Guerreiro Pereira – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
- d) Danielle de Miranda Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- e) Acácio Pucci Junior – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**§ 3º** - Representantes não governamentais, na condição de titulares:



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)

- a) João de Camargo Rauch – Igreja Católica;
- b) Elisabeth Terezinha dos Santos Candido – Exército da Salvação;
- c) Maria Lúcia da Silva Godói – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- d) Andréia Aparecida de Oliveira Ramos – Pastoral da Criança;
- e) Cláudio Paulino dos Santos – Igreja do Evangelho Quadrangular.

§ 4º - Representantes não governamentais na condição de suplentes:

- a) Adaiane Iachvistisk – Igreja Católica;
- b) Ceni Mainardes – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- c) Maria de Lurdes dos Santos Silva – AASEBRAC (Associação de Ação Social e Educacional Brasil para Cristo);
- d) Lucas Eduardo de Oliveira - AASEBRAC (Associação de Ação Social e Educacional Brasil para Cristo);
- e) Daniel Kubisse – CIM (Centro de Integração do Menor).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 25 de março de 2011.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal